



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária ocorreria no dia 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 30ª Sessão Ordinária na data de 22 de setembro de 2025, altera excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 30 de setembro de 2025;

Art. 2º. A Sessão e sendo convocada sessão extraordinária até a data de 26 de setembro de 2025, serão realizadas, na data de 30 de setembro de 2025 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizada na data de 30 de setembro de 2025, e em caso de convocação de sessão extraordinária, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de Setembro de 2025.

Marcelo João Barili
MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

Valmir D. Rech
VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

Paulo Cesar Pansera
PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

Mirian R. Militz de Oliveira
MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária



ATOS DA MESA DIRETORA Nº 11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceituam as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária ocorreria no dia 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 30ª Sessão Ordinária na data de 22 de setembro de 2025, altera excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 30 de setembro de 2025;

Art. 2º. A Sessão e sendo convocada sessão extraordinária até a data de 26 de setembro de 2025, serão realizadas, na data de 30 de setembro de 2025 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizada na data de 30 de setembro de 2025, e em caso de convocação de sessão extraordinária, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:ACCD2D71

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO N°. 5462/2025, de 23 de Setembro de 2025.

Fixa Feriados e Pontos Facultativos Para o Ano de 2026 nas Repartições Públicas Municipais, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltilho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fixa pelo presente Decreto, Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2026 nas repartições públicas Municipais, conforme cronograma a seguir:

Janeiro

1º de janeiro – quinta-feira: Contratização Universal (feriado nacional)

Fevereiro

16 de fevereiro – segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo)

17 de fevereiro – terça-feira: Carnaval (ponto facultativo)

Abril

02 de abril – quinta-feira: (ponto facultativo)

03 de abril – sexta-feira: Sexta-feira Santa (feriado nacional)

21 de abril – terça-feira: Tiradentes (feriado nacional)

Maior

1º de maio – sexta-feira: Dia do Trabalho (feriado nacional)

Junho

4 de junho – quinta-feira: Corpus Christi (feriado Municipal)

5 de junho – sexta-feira: (ponto facultativo)

Julho

19 de julho – domingo: Aniversário do Município (feriado Municipal)

Setembro

7 de setembro – segunda-feira: Independência do Brasil (feriado nacional)

Outubro

12 de outubro – segunda-feira: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)

31 de outubro – sábado: Dia da Reforma Protestante (feriado municipal)

Novembro

2 de novembro – segunda-feira: Finados (feriado nacional)

15 de novembro – domingo: Proclamação da República (feriado nacional)

20 de novembro – sexta-feira: Dia da Consciência Negra (feriado nacional)

Dezembro

24 de dezembro – quinta-feira: Véspera de Natal (ponto facultativo)

25 de dezembro – sexta-feira: Natal (feriado nacional)

31 de dezembro – quinta-feira: Véspera de Ano-Novo (ponto facultativo)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltilho - SC, 23 de Setembro de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda


CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA N° 11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme preceitos as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, e que a próxima sessão ordinária ocorrerá no dia 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança de local para a realização das sessões ordinária e extraordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

RESOLVE:

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 30ª Sessão Ordinária na data de 22 de setembro de 2025, altera excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária, marcada para o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. A Sessão e sendo convocada sessão extraordinária até a data de 26 de setembro de 2025, serão realizadas, na data de 30 de setembro de 2025 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início da Sessão Ordinária para às 18:00h, conforme Decreto Legislativo a ser expedido pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. A sessão ordinária a ser realizada na data de 30 de setembro de 2025, e em caso de convocação de sessão extraordinária, em virtude da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e posteriormente disponibilizadas no site institucional da entidade.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2º Secretária


CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATOS DA MESA DIRETORA N° 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que está tendo atraso no cronograma da reforma inicialmente programada, agora prevista entre os dias 6 e 10/10/2025 da troca do telhado e outras reformas que estão sendo realizadas do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do atraso do cronograma inicialmente previsto da reforma que está sendo realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara, conforme novo cronograma repassado pela administração municipal até o término da conclusão dos trabalhos programados novamente entre os dias 6 e 10/10/2025.

Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de *home office*, sem prejuízo do desempenho de suas funções no acompanhamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, ainda, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. Durante o período sem atendimento Presencial na Secretaria da Câmara, poderão ser utilizados os seguintes canais de comunicação para entrar em contato com a entidade:

- ✦ e-mail: camarasalgado@hotmail.com;
- ✦ ouvidoria: <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ouvidoria.ph>;
- ✦ Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Marcelo João Barili: (46) 99979-2446;
- ✦ Secretária, Sra. Carla Luciane Barcarol: (46) 98406-9777.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente

VALMIR DENI RECH
Vice-Presidente

PAULO CESAR PANSERA
1º Secretário

MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA
2º Secretária


CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 16, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "ALTERA O LOCAL E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, MARCADA PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Salgado Filho, conforme as normas regimentais, realiza suas sessões ordinárias e extraordinárias semanalmente, às terças-feiras, em sua sede localizada na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, estando a próxima sessão agendada para o dia 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de conclusão das obras no prédio onde está instalada a Casa Legislativa até a referida data;

CONSIDERANDO que a mudança do dia, local e horário da realização da sessão ordinária viabilizará a participação de todos os vereadores, garantindo o pleno exercício de suas funções legislativas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a alteração não trará prejuízos ao andamento dos trabalhos, assegurando, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público, a representatividade e a eficácia das decisões a serem tomadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público deve prevalecer sobre quaisquer outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, o local e o horário de realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 30 de setembro de 2025, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Regimento Interno, amparada pelo caput do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, e observado o disposto no §1º do mesmo dispositivo, aprovada a mudança pelos vereadores durante a 30ª Sessão Ordinária realizada na data de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. A Sessão Ordinária referida no artigo 1º, e, sendo convocada Sessão Extraordinária, serão realizadas no dia 30 de setembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18:00h, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3º. A(s) sessão(s) a serem realizadas no dia 30 de setembro de 2025, em razão da mudança de local e da impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, deverão ser gravadas e, posteriormente, disponibilizadas no site eletrônico institucional da entidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 23 de Setembro de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203 e-mail: gaboneta@salgadofilho.pr.gov.br

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terço do Vinte e do Quinze

PORTARIA N° 343, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir do dia 30 de setembro de 2025, o servidor público municipal **NELSON BARILI (1651)**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal